



# ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

## Despacho Presidente n.º 2025/24

### ABERTURA DO CONCURSO ESPECIAL DO ESTUDANTE INTERNACIONAL

Nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 77-A/2021, de 27 de agosto, ouvido o Presidente do Conselho Técnico-Científico, decide-se a abertura do concurso especial à matrícula e inscrição no Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) por estudantes internacionais, no ano letivo 2025/2026, nos seguintes termos:

- 1) Para o ano letivo 2025/2026, são abertas 10 vagas para estudantes ao abrigo do estatuto de estudante internacional.
- 2) Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.
- 3) Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
  - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
  - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
  - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2025, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
  - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro de 2025, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado português e o Estado de que são nacionais;
  - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, com as alterações subsequentes.
- 4) Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no CLE da ESEP os estudantes internacionais:
  - a) Titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;
    - i) A validação da titularidade referida deve ser feita pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida.

- b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente;
    - i) A equivalência de habilitação referida é definida pela Portaria n.º 224/2006, de 8 de março, e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho.
  - c) Demonstrem ter qualificação académica específica para ingresso no CLE, nos termos dos números 5 e 6 do presente despacho;
  - d) Demonstrem ter conhecimentos da língua portuguesa, no caso de essa não ter sido a língua dos cursos de ensino secundário que frequentaram, a verificar por:
    - i) Prova documental (Diploma DEPLE ou Diploma DIPLE, ou certificado de nível B1 ou B2 emitido por entidade acreditada em Portugal);
    - ii) Se o júri entender necessário, também com recurso a entrevista complementada, sempre que necessário, por uma prova escrita.
  - e) Demonstrem a satisfação dos pré-requisitos exigidos pela ESEP para o acesso ao CLE no ano a que respeita o concurso.
- 5) A verificação da qualificação académica específica incidirá sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o CLE, no ano a que se refere o concurso, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, comprovando-se que esses conhecimentos são de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, com as alterações subsequentes.
- 6) A demonstração de conhecimentos referida no número anterior pode ser feita, alternativamente:
- a) Através de apresentação de comprovativo de terem realizado e sido aprovados em exames finais de disciplinas do respetivo curso de ensino secundário que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
    - i) Terem âmbito nacional;
    - ii) Referirem-se a disciplinas homólogas das provas de ingresso, considerando-se, para tal, como homólogas as disciplinas que, ainda que com denominações diferentes, tenham nível e objetivos idênticos e conteúdos similares aos do programa das provas de ingresso exigidas;
    - i) Tenham classificação final em cada uma das provas igual ou superior a 100 pontos, no caso de escala classificativa semelhante ou após a devida conversão para a escala portuguesa, no caso de ser diferente;
  - b) Por exames escritos, eventualmente complementados com provas orais, a aprovar e agendar pelo júri do concurso.
- 7) A candidatura deve ser apresentada, exclusivamente, através do preenchimento e da submissão

online do formulário eletrónico disponível no sítio da ESEP na Internet (<https://www.esenf.pt/>), instruído dos seguintes documentos em formato digital:

- a) Documento(s) de identificação civil e fiscal, que poderá ser apresentado até ao momento da matrícula;
  - b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas, designadamente:
    - i) Documento comprovativo das qualificações previstas nas alíneas a) e b) do ponto 4, com expressa menção da classificação final obtida e indicação da escala de classificação adotada;
    - ii) Documento comprovativo, em língua portuguesa ou inglesa, de que a habilitação secundária de que é titular no país de origem é suficiente para aí ingressar no ensino superior;
    - iii) Documentação comprovativa das qualificações académicas específicas previstas na alínea a) do n.º 6 do presente despacho, quando aplicável (no caso de provas concluídas no Brasil, documento comprovativo do resultado no ENEM);
    - iv) Ficha ENES, no caso de serem titulares do ensino secundário português;
    - v) Diploma DEPLE ou Diploma DIPLE, ou certificado de nível B1 ou B2, emitido por entidade acreditada em Portugal, no caso de a língua portuguesa não ter sido a língua dos cursos de ensino secundário que frequentaram;
  - c) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato está abrangido pelo conceito de estudante internacional, definido no artigo 2.º do Regulamento do estudante internacional da ESEP;
  - d) Documento comprovativo da satisfação do pré-requisito identificado no número 12 (a apresentar até ao ato da matrícula e inscrição);
  - e) Comprovativo do pagamento dos emolumentos devidos pela candidatura.
- 8) No caso dos documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar documento original, ou cópia do documento original, devidamente autenticada pelas entidades oficiais competentes do respetivo país e, tratando-se de diplomas estrangeiros, estes terão de ser reconhecidos pela autoridade diplomática portuguesa ou conter a Apostila de Haia;
- a) No caso de documentos eletrónicos, só serão considerados idóneos para atestar a autenticidade dos mesmos, os documentos com assinatura eletrónica qualificada quanto aos atributos pessoais e institucionais através dos quais foram emitidos, ou com código que permita consultar em plataforma oficial a respetiva autenticidade.
- 9) Os documentos que não estejam redigidos em português deverão ser objeto de tradução certificada para português ou inglês.

- 10) A apresentação dos originais de todos os documentos solicitados na candidatura será exigida, no ato da matrícula, sendo condição obrigatória para a realização da mesma.
- 11) A candidatura está sujeita ao pagamento de emolumentos no valor de 100 €.
- 12) No ato da matrícula/inscrição, os candidatos colocados terão de apresentar documento comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A, nos termos aprovados pela Deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior para o ano letivo 2025/2026 que vier a ser publicada em Diário da República.
- 13) Caso entenda necessário esclarecer determinados aspetos da candidatura, o júri poderá solicitar documentação suplementar e/ou devidos esclarecimentos por escrito ou por intermédio de entrevista.
- 14) Caso os candidatos selecionados sejam em número superior ao número de vagas disponíveis, proceder-se-á à seriação dos mesmos nos termos dos números seguintes.
- 15) A seriação dos candidatos é feita por ordem decrescente das respetivas classificações finais de candidatura;
  - a) A classificação final de candidatura corresponde à média aritmética resultante das classificações obtidas por cada candidato no respetivo curso de ensino secundário, com as provas previstas na alínea a), ou com os exames escritos previstos na alínea b), ambos do n.º 6 do presente despacho;
  - b) Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações devem ser expressas na escala de 0 a 200, convertendo-se para esta escala quando necessário.
- 16) As classificações mínimas para ingresso são as seguintes:
  - a) Exame escrito, com ou sem prova oral: 100 pontos;
  - b) Nota de candidatura: 100 pontos.
- 17) Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
  - a) Melhor classificação nas provas/exame escrito;
  - b) Precedência do registo de candidatura no site da ESEP.
- 18) A lista final do concurso (candidatos colocados, não colocados e excluídos) será publicitada nos locais de estilo e no sítio da ESEP na internet, no prazo estabelecido no número 22 do presente despacho.
- 19) Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição no CLE, presencialmente no SIGA-GA da ESEP, nos prazos fixados, sob pena de, ao não o fazerem, perderem o direito à colocação.
- 20) O valor da propina poderá ser pago em prestações, através de plano a aprovar anualmente por despacho do Presidente.

21) Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente despacho será aplicado o Regulamento do estudante internacional, disponível no sítio da ESEP na internet.

22) É fixado o seguinte calendário:

- a) Submissão de candidatura: **de 03 de março a 11 de abril de 2025;**
- b) Processo de seleção, realização de provas, seriação e afixação dos resultados: **até 30 de maio de 2025;**
- c) Audiência de interessados/Apresentação de reclamações: **10 dias úteis após a afixação dos resultados;**
- d) Matrícula e inscrição: **de 01 a 11 de julho de 2025.**

23) São nomeados para o júri de seriação dos candidatos, os professores:

**Membros efetivos:**

Luísa Maria da Costa Andrade, que preside;

Cristina Maria Correia Barroso Pinto;

Maria da Conceição Marinho de Sousa Ribeiro Oliveira Reisinho.

**Membros suplentes:**

Sónia Maria Pereira de Azevedo Brandão;

António Carlos Lopes Vilela.

Ao SIGA para preparar o Edital com a informação necessária e remessa ao SGC para divulgação.

Ao SGR-Recursos Humanos para registo, notificação dos membros do Júri com envio deste Despacho.

Porto, 28 de fevereiro de 2025

O Presidente,



*(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)*